

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

1. PREÂMBULO

1.1 **O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO - RS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 034/2017 do dia 02 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que, encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 04 de 18 de Janeiro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e condições previstas no Edital e seus anexos.

1.2 A realização do Pregão será no **dia 22 de março de 2017 às 9 horas**, na Sala de Licitações, no Centro Administrativo localizado na Av. São João Batista, 415, Centro do município de Novo Barreiro/RS.

1.3 A comissão de licitação receberá os documentos de credenciamento e envelopes contendo as propostas financeiras e a documentação de habilitação a partir das 8:30h até as 9h, após este horário dar-se-á por encerrado o ato de recebimento de documentação.

2- DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

2.1 Constitui objeto da presente licitação ***Aquisição Parcelada de Pneus novos, Câmaras de ar novas, Protetores novos e Serviços de Recapagens de Pneus destinados aos veículos das diversas Secretarias Municipais do Município de Novo Barreiro/RS***, conforme descrições e especificações do Anexo I, do presente edital.

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo descrita.

0201 04 121 0010 1003 339030 0001 – Gabinete

0301 04 122 0010 2004 339030 0001 – Administração

0401 20 608 0072 2008 339030 0001 – Sec. da Agricultura

0501 10 301 0109 2035 339030 0040 – Sec. da Saúde

0702 12 361 0047 2022 339030 1007 – Sec. da Educação – Ens. Fundamental

0701 12 365 0041 2015 339030 1008 – Sec. da Educação – Pré Escola

0701 12 365 0041 2016 339030 1050 - Sec. da Educação - Creche

0802 26 782 0101 2050 339030 0001 – Sec. De Obras

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:

3.1.1 não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

3.1.2 que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

3.1.3 nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

3.2 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

3.2.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica.

3.2.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, de estender a ela os benefícios da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 aplicáveis ao presente certame.

3.2.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.2.5. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.2.6. O empate mencionado no item 3.2.5, será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

3.2.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 3.2.5, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.2.8 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 3.2.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 3.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.2.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.2.10 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

3.2.11 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 8 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

3.2.12 Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

3.2.13 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.2.12, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à

Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como das pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, recorrer, desistir de recursos e prática dos demais atos inerentes ao certame; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no ANEXO III deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ);

4.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo pregoeiro.

4.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4 Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme ANEXO II, a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento.

4.5. A presença do licitante ou representante legal é obrigatória, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora do envelope da proposta: Contrato Social ou Declaração de Firma Individual; Cartão do CNPJ, Procuração ou Termo de Credenciamento do [ANEXO III](#) e a Declaração constante no [ANEXO II](#).

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1 Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário estipulado no Item 05, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Novo Barreiro
Processo Licitatório nº 011/2017
Pregão Presencial nº 006/2017
Envelope nº 1 – PROPOSTA
Nome do Proponente:

Prefeitura Municipal de Novo Barreiro
Processo Licitatório nº 011/2017
Pregão Presencial nº 006/2017
Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:

6 - DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No **dia 22 de março de 2017 às 9 horas**, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 – DOCUMENTOS para procedimento do certame.

6.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6.4 Toda a documentação será apensada ao processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico preferencialmente em folhas timbradas da empresa, sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo seguir-se o modelo de proposta do ANEXO I deste edital, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, nº do CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver), e-mail e nome da pessoa indicada para contatos;

b) prazo de que a proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

c) Indicar a marca e modelo do(s) produto(s) cotado(s), sendo aceita somente uma marca para cada item cotado;

d) Material informativo, prospectos técnicos ou catálogos do fabricante que comprovem o atendimento às características solicitadas no edital;(o material **deverá ser identificado com o número do item conforme ANEXO I do edital**);

e) Certificado comprovando a habilitação da empresa fabricante dos pneus junto ao INMETRO, devidamente autenticado;

f) Declaração de que os produtos a serem entregues não terão prazo de fabricação superior a 180 (cento e oitenta) dias.

7.2. Prazo de entrega – A entrega será parcelada não podendo exceder há 05 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação pela respectiva Secretaria.

7.3. Deve ser indicado preço líquido unitário, em moeda nacional, contendo, ainda, a **descrição completa do produto ofertado, marca e demais dados técnicos**, para facilitar a análise da proposta. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte, frete ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**.

7.5. A proposta será julgada pelo menor preço por item, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

7.6.O proponente deverá preencher sua proposta em arquivo disponibilizado pelo município de Novo Barreiro – RS, em CD-R ou pen drive, não podendo alterar sua configuração, apenas digitar marca e o valor unitário. Este arquivo em mídia deverá ser entregue junto com o envelope da proposta financeira, sendo que o mesmo será importado para o programa do pregão.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

8.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 0,5% sobre o valor do item apurado após cada lance.

8.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 - DAS PENALIDADES deste Edital.

8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

8.13 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 7;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

8.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.16 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

8.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação a seguir.

9.1.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação solicitada para a presente licitação conste nos Cadastro de Fornecedores do Município.

9.1.2. Também serão aceitos Certificados de Registro de Fornecedores emitidos pelo Governo Federal ou pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

9.1.3. As empresas cadastradas ou não-cadastradas deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

9.2. Da habilitação jurídica

- a) Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;
- b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Os documentos das letras “a”, “b” e “c” que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope de documentação.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão de Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Regularidade da Seguridade Social (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa de Falência e Concordata.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- g) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO IV.

O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9.4 Qualificação Técnica

- a) Declaração de Garantia dos pneus de pelo menos 5 anos;
- b) O proponente deverá apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica emitido por entidade pública ou privada, contemplando a satisfação pelo fornecimento, garantia e entrega pertinente ao objeto licitado.

Obs: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Novo Barreiro, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

10 - DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante detentor da melhor proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

11.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

11.7 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12 – DA ENTREGA:

12.1 O presente objeto deverá ser entregue de forma parcelada, conforme a necessidade, mediante requisição da respectiva secretaria em até 5 (cinco), dias úteis a contar da data da solicitação.

12.2. Verificada a não-conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

12.3 Os objetos desta licitação deverão ser entregues junto ao almoxarifado central.

12.4. As mercadorias deverão ser entregues acondicionadas adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

12.5. A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data de emissão da Nota Fiscal, através de cheque nominal ou transferência bancária - TED em conta corrente, em nome do Licitante.

13.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme, e igual a Nota de empenho, devido aos vínculos orçamentários.

14 – DAS PENALIDADES:

14.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

14.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

14.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

14.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

15.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Todos os produtos ofertados deverão atender aos requisitos de qualidade, utilidade, armazenamento e segurança compatíveis com as recomendadas pela, ABNT e INMETRO, ou

norma equivalente; O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 12 meses da data da entrega.

16.2. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Novo Barreiro, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Av. São João Batista, 415, pelo telefone/fax 55.3757.1100, ou pelo email: prefeituranovobarreiro@hotmail.com, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações.

16.4. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

16.5 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

16.6 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Novo Barreiro, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.8 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

16.9 São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Especificações Técnicas - Modelo de Proposta;

Anexo III - Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Credenciamento;

Anexo V - Declaração de Cumprimento ao Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Anexo VI – Declaração de Enquadramento de Micro-empresa

Anexo VII – Minuta do Contrato

16.10 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Palmeira das Missões- RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Novo Barreiro – RS, 06 de março de 2017.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Paulo Roberto Ihme
OAB RS 32.558
Assessor Jurídico

EDINALDO RUPOLO ROSSETTO
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

ANEXO I -TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando à ***Aquisição Parcelada de Pneus novos, Câmaras de ar novas, Protetores novos e Serviços de Recapagens de Pneus destinados aos veículos das diversas Secretarias Municipais do Município de Novo Barreiro/RS.***

Item	Quant.	Unid.	Descrição do produto
1.	10	Und	Pneu novo, 10.00R20, liso, radial, carcaça com três cintos de aço recobertos por uma quarta cinta de Nylon. Índice de velocidade máxima: K = 110 Km/h; Índice de carga máxima: 3000/2725 ; Medida: 10.00R20; Tipo de pneu: Com câmara; Quantidade de lonas: 16; Profundidade mínima de sulcos: 16,5mm; Diâmetro externo: 105,2 cm; Tipo de estrada: Terra / Asfalto; Com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.
2.	24	Und	Pneu novo, 10.00x20, liso, convencional, Índice de velocidade máxima: J = 100 Km/h; Índice de carga máxima: 3000/2650 ; Medida: 10.00x20; Tipo de pneu: Com câmara; Quantidade de lonas: 16; Profundidade mínima de sulcos: 12,5 mm; Diâmetro externo: 105,2 cm; Tipo de estrada: Terra / Asfalto; Com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.
3.	30	Und	Pneu novo, 10.00x20, Convencional, Borrachudo carcaça com três cintos de aço recobertas por uma quarta cinta de Nylon. Índice de velocidade máxima: J = 110 Km/h; Índice de carga máxima: 3000/2725 ; Medida: 10.00R20; Tipo de pneu: Com câmara; Quantidade de lonas: 16; Profundidade de sulcos: 19.3mm; Diâmetro externo: 105,2 cm; Tipo de estrada: Terra / Asfalto; Com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.
4.	20	Und	Pneu novo, 215/75R17.5, Borrachudo Índice de velocidade máxima: L = 120 Km/h, Índice de carga máxima: 1700/1600; Medida: 215/75R17.5; Tipo de pneu: Sem câmara; Quantidade mínima de lonas: 16; Profundidade mínima de sulcos: 14,6mm; Diâmetro externo: 76,7 cm; Tipo de estrada: Pavimentada. Com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.
5.	08	Und	Pneu Radial Novo, 275/80R22.5, liso, carcaça com três cintos de aço recobertas por uma quarta cinta de Nylon Índice de velocidade máxima: K = 120 Km/h; Índice de carga máxima: 3250/3000 ; Medida: 275/80R22.5; Tipo de pneu: Sem câmara; Quantidade mínima de lonas: 16; Profundidade mínima de sulcos: 16,7mm; Diâmetro externo: 104,4 cm; Tipo de estrada: Terra / Asfalto. Com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.
6.	24	Und	Pneu Radial Novo, 275/80R22.5, borrachudo, carcaça com três cintos de aço recobertas por uma quarta cinta de Nylon Índice de velocidade máxima: L = 120 Km/h; Índice de carga máxima: 3250/3000 ; Medida:

			275/80R22.5; Tipo de pneu: Sem câmara; Quantidade mínima de lonas: 16; Profundidade mínima de sulcos: 20,0mm; Diâmetro externo: 101,2 cm; Tipo de estrada: Terra / Asfalto. Com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.
7.	12	Und	Pneu, novo, 14.00X24, G2, 24 lonas, carcaça de aço. Capacidade de carga: 3075 kg, largura da seção 362mm, diâmetro total: 1.336mm, profundidade mínima do sulco: 24 mm. Com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.
8.	24	Und	Pneu novo, 750x16, liso, convencional carcaça de poliéster com cintos de aço e banda de rodagem constituída de cinco raia e quatro sulcos. Índice de velocidade máxima: L = 120 Km/h; Índice de carga máxima: 1205/1180 ; Tipo de pneu: Com câmara; Quantidade de lonas: 10; Profundidade mínima de sulcos: 11,7mm; Diâmetro externo: 802mm; Tipo: para equipamento agrícola; Com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.
9.	04	Und	Pneu Radial novo, 195/55 R16, Bloco de ombros largos na raia, sulcos longitudinal e transversais. Diâmetro externo: mm. Largura da secção 195mm. Selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.
10.	12	Und	Pneu novo, 9 x 17.5, Liso, convencional, uso regional e urbano, banda de rodagem plana e larga, sulcos largos e assimétricos, profundidade dos sulcos 12,1mm, diâmetro externo 830mm, Índice de velocidade máximo J (100Km/h), quantidade de lonas: 12 lonas. Com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses
11.	02	Und	Pneu Novo 12.5/80-18 Dianteiro. Tipo A. No mínimo 12 lonas. Para uso na Retroescavadeira New Holland. Índice de carga 2065 kg. Com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.
12.	04	Und	Pneu Novo 19.5L-24, traseiro. Tipo A. No mínimo 12 lonas. Para uso na Retroescavadeira Randon. Índice de carga 3.200 kg Com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.
13.	04	Und	Pneu Novo 12R16.5, dianteiro. No mínimo 10 lonas radial, com carcaça de aço para tração dianteira de Retroescavadeira Randon. Estrutura em V. Com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.
14.	04	Und	Pneu novo, 17.5-R25, radial, carcaça de aço, largura da seção: 440mm, diâmetro externo 1374mm, para uso exclusivo na carregadeira, mínimo 16 lonas, capacidade de carga 11.750kg. Com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.
15.	20	Und	Pneu novo, 205/75R16 com 8 lonas, sulcos longitudinais retilíneos e transversais, ombros com entalhes profundos, com velocidade máxima Q, diâmetro externo 714mm, selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.
16.	30	Und	Pneu Radial de Passeio 175/70 R14, 88T, sulcos longitudinais retilíneos e transversais, ombros com blocos largos, com velocidade máxima T ou superior a (190 Km/h), diâmetro externo 602mm, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.
17.	12	Und	Pneu Radial de Passeio 175/70 R13, 82T, Bloco de ombros largos, lâminas

			circunferências nos blocos, com velocidade máxima T ou superior a (190 Km/h), Diâmetro externo: 576mm. Selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.
18.	04	Und	Pneu Radial de Passeio 165/70 R14, 81T, Bloco de ombros largos, lâminas circunferências nos blocos, com velocidade máxima T ou superior a (190 Km/h). Selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.
19.	04	Und	Pneu Radial de Passeio 195/65 R15, Bloco de ombros largos, lâminas circunferências nos blocos, com velocidade máxima H ou superior a (210 Km/h). Selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.
20.	04	Und	Pneu Radial de Passeio 235/75 R15, Bloco de ombros largos, lâminas circunferências nos blocos, com velocidade máxima S ou superior a (180 Km/h). Selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.
21.	02	Und	Pneu Novo, 14.9 x 24, Dianteiro, 10 lonas, R1. Para uso no trator. Capacidade de carga 2.220 kg. Com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.
22.	02	Und	Pneu Novo, 18.4 x 34, Traseiro, 10 lonas, R1. Para uso no trator. Capacidade de carga 3.375 Kg. Com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.
23.	15	Und	Câmara de ar aro 16
24.	20	Und	Câmara de ar aro 20
25.	15	Und	Câmara de ar para pneu 1400x24
26.	30	Und	Protetores 1000 x 20
27.	30	Und	Protetores 750 x 16
28.	20	Und	Serviço de Recapagem de Pneu 10.00R20 16 lonas convencional borrachudo
29.	20	Und	Serviço de Recapagem de Pneu 275/80R22.5 16 lonas
30.	04	Und	Serviço de Recapagem de Pneu 18.4x30, 10 lonas traseiro
31.	04	Und	Serviço de Recapagem de Pneu 12.4x24 16 lonas dianteiro
32.	02	Und	Serviço de Recapagem de Pneu 23.1x30, traseiro
33.	02	Und	Serviço de Recapagem de Pneu 14.9x28 dianteiro
34.	10	Und	Serviço de Recapagem de Pneu 14.00x24, G2 24 lonas carcaça de aço
35.	16	Und	Serviço de Recapagem de Pneu 750x16 10 lonas liso convencional
36.	04	Und	Serviço de Recapagem de Pneu 17.5R25 16 lonas carcaça de aço
37.	02	Und	Serviço de Recapagem de Pneu 12R16.5 12 lonas carcaça de aço
38.	02	Und	Serviço de Recapagem de pneu 19.5L-24. 12 lonas carcaça de aço
39.	02	Und	Serviço de Recapagem de pneu 12.5/80-18 dianteiro tipo A. 12 lonas
40.	02	Und	Serviço de Recapagem de pneu 19.5/80-24 traseiro tipo A. 12 lonas
41.	16	Und	Serviço de Recapagem de pneu 215/75R17.5, 16 lonas borrachudo
42.	06	Und	Serviço de Recapagem de pneu 9 x 17.5, 12 lonas liso convencional
43.	02	Und	Serviço de Recapagem de Pneu 18.4x34, 10 lonas traseiro
44.	02	Und	Serviço de Recapagem de Pneu 14.9x24, 10 lonas, dianteiro

1.2 Os pneus ofertados pela proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus. Somente serão aceitos pneus novos, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados.

2. PRAZO DE ENTREGA

2.1 O prazo para o fornecimento dos produtos será de 05(cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação expressa contida no encaminhamento das notas de empenho.

3. PRAZO DE GARANTIA

3.1 A licitante deverá apresentar garantia de fábrica de no mínimo 05(cinco) anos, sem limite de quilometragem, contados a partir do recebimento dos Pneus.

3.2 A contratante, observando qualquer irregularidade nos pneus, deverá comunicar imediatamente à contratada, para substituir, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, o pneu defeituoso por um pneu novo com as mesmas características do substituído.

3.3 No caso de substituição, a partir do recebimento do pneu novo trocado, será iniciado o prazo de garantia de mais 05(cinco) anos, conforme estabelecido nos itens anteriores.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

4.2 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

4.3 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.4 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os pneus, Câmaras e Colarinhos, objeto deste termo de referência, deverão ser entregues, de segunda a sexta feira de 8h às 11h e das 13:30h às 17h, sem nenhum ônus à Contratante, na Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Eugenio Sebastiani, s/nº, sendo que todos os encargos relativos a entrega correrá por conta da empresa vencedora.

6. DO PAGAMENTO

6.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

6.2 O pagamento será creditado em nome da Contratada em até 30 dias da emissão da Nota Fiscal, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de cheque nominal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 006/2017, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e Termo de Referência, conforme abaixo.

PROPOSTA FINANCEIRA				
RAZÃO SOCIAL:				
CNPJ:		Contato:		
Endereço:		Fone:		
Cidade:		Estado:		
Dados Bancários:		Email:		
Item	Qt. Total	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01		Descrição: MARCA: MODELO:		
		Total Geral R\$		
Declaro que o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.				
Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.				
Prazo de entrega:				
Garantia:				
Local e Data:				

Carimbo e assinatura do Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO,
DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO
E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI
DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que
..... (nome da licitante), CNPJ nº
....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação
Município de Novo Barreiro/RS, Pregão Presencial nº 006/2017. Declaramos também não estar
temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem
como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

....., de de 2017.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue FORA do envelope nº 01.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº 006/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)
Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que _____ (nome da
licitante), CNPJ nº _____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou
insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de
dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto
no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

....., de de 2017.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2017, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO E A EMPRESA _____, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES.

Contrato que entre si celebram, de um lado, o Município de Novo Barreiro, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 92.410.521/0001-35, sito na Av. São João Batista, n.º 415, na cidade de Novo Barreiro/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. EDINALDO RUPOLO ROSSETTO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 895.976.300-44, residente e domiciliado na Avenida São João Batista, na cidade de Novo Barreiro – RS, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa....., inscrita no CNPJ n.º, com sede na, Bairro, no município de, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr..... (qualificação), estabelecem o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 006/2017** constante do **Processo nº 011/2017** e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato o **fornecimento parcelado de Pneus novos, Câmaras de ar novas, Protetores novos e Serviços de Recapagens de Pneus destinados aos veículos das diversas Secretarias Municipais do Município de Novo Barreiro/RS.**

Item	Descrição	Quant/Und	Marca	Vlr. Unitário

1.1.1. A presente contratação não representa a obrigatoriedade do Município em realizar a retirada de sua totalidade, sendo que, o Município somente irá solicitar a retirada dos produtos efetivamente necessários aos serviços municipais.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, após solicitação por e-mail do Departamento de Compras e Licitações.

2.1.1 – O Município poderá recusar quaisquer produtos entregues, se não atenderem as especificações técnicas, marca ou modelo ofertado.

2.2 – Nenhum produto poderá ser entregue sem a requisição da respectiva Secretaria, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pelas entregas irregulares.

2.3 – O **MUNICÍPIO** não efetuará o pagamento de produtos entregues sem a solicitação supramencionada ou rejeitados.

2.4 – A **CONTRATADA** não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar sua entrega.

2.5 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO:

3.1- Os produtos constantes do objeto, serão entregues pelo preço unitário, constantes na homologação do processo nº 011/2017, Pregão Presencial nº 006/2017.

3.2 – O valor total deste contrato é de R\$().

CLÁUSULA QUARTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 Os preços poderão ser majorados ou reduzidos sempre que houver alteração nos preços praticados pela **CONTRATADA**, em decorrência de determinações ou resoluções do Poder Público, nos mesmos percentuais, desde que encaminhada solicitação à **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** juntamente com os documentos comprobatórios da referida alteração de preços. **Parágrafo Único**– Obriga-se a **CONTRATADA** a solicitar à **CONTRATANTE** a correção dos valores alterados, acostando à sua petição os seguintes documentos comprobatórios dos fatos: a) Nota Fiscal de compra realizada pela **CONTRATADA** à sua distribuidora, com os valores anteriores à alteração do preço; b) Nota Fiscal de compra realizada pela **CONTRATADA** à sua distribuidora, com os valores posteriores à alteração do preço.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro, situada Av. São João Batista, 415, Centro do município de Novo Barreiro – RS.

Parágrafo Único- Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização sem a incidência de juros.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1 – O presente contrato vigorará para o exercício de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

0201 04 121 0010 1003 339030 0001 – Gabinete
0301 04 122 0010 2004 339030 0001 – Administração
0401 20 608 0072 2008 339030 0001 – Sec. da Agricultura
0501 10 301 0109 2035 339030 0040 – Sec. da Saúde
0702 12 361 0047 2022 339030 1007 – Sec. da Educação – Ens. Fundamental
0701 12 365 0041 2015 339030 1008 – Sec. da Educação – Pré Escola
0701 12 365 0041 2016 339030 1050 - Sec. da Educação - Creche
0802 26 782 0101 2050 339030 0001 – Sec. De Obras

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTA:

8.1 - Das obrigações do **MUNICÍPIO**:

8.1.1 - Efetuar através do órgão próprio controle dos produtos entregues;

8.1.2 - Efetuar pagamentos na forma e condições contratadas.

8.2 - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.2.1 - Realizar o fornecimento do material na forma da proposta aqui contratada, observando fielmente o qualitativo e o valor das requisições;

8.2.2 - Ter a pronta entrega (5 dias) os produtos solicitados;

8.2.3 - Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes às requisições, em tempo de serem processadas;

8.2.4 – Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

8.2.5 – Entregar produtos que atendem aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO;

8.2.6 – A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, dando garantia dos produtos por no mínimo 5 anos.

8.2.7 – A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

8.3. **DAS PENALIDADES E MULTAS;**

8.3.1 - O atraso no pagamento, sujeitará o **MUNICÍPIO** à multa diária, correspondente em moeda nacional, igual a 0,15% (zero virgula quinze por cento) sobre o valor da fatura em inadimplência, obedecendo a carência de 03 (três) dias para processamento;

8.3.2 - O atraso na entrega do produto sujeitará a **CONTRATADA** a multa diária, em moeda nacional, igual a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor dos produtos solicitados;

8.3.3 - Se o atraso ultrapassar a três dias, a multa prevista no item precedente, será aplicada em dobro.

8.3.4 - A aplicação das multas, independerá de qualquer interpelação Administrativa, 'notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.3.5 - As importâncias relativas as multas serão descontadas dos recebimentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na Tesouraria da Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação.

8.3.6 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo.

8.3.7 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao Prefeito Municipal obedecendo o prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na Secretaria de Administração.

8.3.8 - A reincidência da firma na prática de atos sujeitos à notificação de multas dará motivo a declaração de inidoneidade impedimento de licitar com o **MUNICÍPIO** pelo período de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS DE RESCISÃO:

9.1 - O **MUNICÍPIO** poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

9.1.1 - A **CONTRATADA** não cumprir as disposições contratuais,

9.1.2 - Subcontratação total ou parcial de fornecimento;

9.1.3 - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

9.1.4 - Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários responsáveis;

9.1.5 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e homologadas pelo Prefeito Municipal.

9.2 - A **CONTRATADA** poderá declarar rescindido o presente acordo:

9.2.1 - Por atraso no pagamento das faturas;

9.3 – A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1 - O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Novo Barreiro, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

10.2 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Prefeitura, ou por acordo, na forma da Lei.

10.3 – As alterações serão processadas através de termo aditivo, nos limites permitidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 - A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do Departamento de Compras, órgão da Secretaria de Administração.

11.2 – A fiscalização manterá controle do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INADIMPLÊNCIA:

12.1 - Aplica-se no caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais e dispostos no Art. 71 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Palmeira das Missões/RS para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Novo Barreiro - RS, de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: